



LEI Nº 5240 , DE 21 DE MAIO DE 2002

PUBLICADO
D. Oficial nº 142
Data 25/07/02

Reconhece de utilidade pública estadual o Instituto Histórico de Oeiras - IHO.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública, no Estado do Piauí, o ***Instituto Histórico de Oeiras - IHO***, com sede e foro na cidade de Oeiras, entidade criada no dia 6 dia janeiro de 1972.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), *21* de *Maio* de 2002.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 5240 , DE 21 DE MAIO DE 2002

PUBLICADO

D. Oficial nº 142

Data 25/07/02

Reconhece de utilidade pública estadual o Instituto Histórico de Oeiras – IHO.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

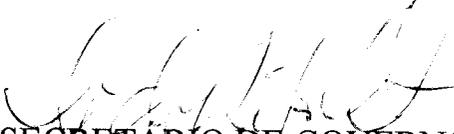
Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública, no Estado do Piauí, o ***Instituto Histórico de Oeiras - IHO***, com sede e foro na cidade de Oeiras, entidade criada no dia 6 dia janeiro de 1972.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), *21* de *Maio* de 2002.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO